

**MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES  
FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO (FUNAG)  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE  
RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO  
(Edital n.º 1/2005 – FUNAG, de 25 de agosto de 2005)**

**JUSTIFICATIVAS DE ALTERAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DE GABARITO**

**NÍVEL SUPERIOR**

**CARGO 1: ADMINISTRADOR**

- **ITEM 115** – alterado de C para E, pois o Poder Judiciário possui várias instâncias, entre elas a justiça comum. As demais justiças fazem parte do sistema de jurisdição única.

**CARGO 2: ANALISTA DE SISTEMAS**

- **ITEM 74** – anulado por haver inconsistência na redação do item, o que prejudicou o seu adequado julgamento.
- **ITEM 88** – anulado por dar margem a dupla interpretação. Ao indicar-se que o escopo da intranet é o dos sistemas de informação de uma organização circunscreve-se seu limite à própria organização, não havendo qualquer dúvida acerca do acesso da intranet como sendo restrito apenas aos que à organização pertencem. Por um lado, a arquitetura de intranets envolve o uso de protocolos da Internet em geral, e não apenas do protocolo http ou protocolo da web. Por outro lado, a ampla disseminação e uso do protocolo http, onipresente nas intranets, torna-o fortemente associado ao conceito de intranet, embora de forma incompleta. Assim sendo, o item pode ser avaliado de forma correta (associando-se à onipresença do protocolo http nos sistemas de informação corporativos baseados na arquitetura de intranet). Entretanto, também pode ser avaliado de forma incorreta, devido à omissão dos outros protocolos da Internet.
- **ITEM 144** – anulado. Há razão em se contestar o uso dos termos *floppy disk*, fita magnética e discos ópticos como sendo exemplos de dispositivos, quando tais objetos são, de fato, mídias de armazenamento. Por outro lado, é amplamente arraigado o emprego informal dos termos, especialmente na linguagem falada, fazendo referência aos dispositivos propriamente ditos. Essa falta de precisão torna o item incapaz de discriminar adequadamente os conhecimentos dos candidatos, considerando-se adicionalmente a necessidade de análise de termos como latência e contrabalanceamento de custos, efetuada nas duas primeiras frases do item, motivo suficiente para a sua anulação.

**CARGO 3: ARQUIVISTA**

- **ITEM 98** – anulado por haver controvérsias acerca do tema. O texto do item foi baseado em publicações técnicas sobre a avaliação que não incluem o profissional de informática no rol dos que devem ser reunidos para formar a comissão de avaliação. Entretanto, por não haver definição legal dos componentes da comissão de avaliação, tanto na esfera pública quanto na privada, a assertiva é passível de controvérsias, até porque fica claramente estabelecido que, do mesmo modo que não existe qualquer impedimento para a inclusão de tal profissional em comissões de avaliação, não há qualquer obrigatoriedade em sua presença.

**CARGO 5: PESQUISADOR**

- **ITEM 56** – anulado, pois a substituição do termo “superávit” por “déficit” inviabilizou o julgamento do item.

## NÍVEL MÉDIO

### CARGO 6: AGENTE ADMINISTRATIVO

- **ITENS 130 e 131** – anulados, pois a figura citada nos itens deveria ser um octógono.

### CARGO 7: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

- **ITEM 133** – alterado de C para E porque a conta ações em tesouraria é classificada como conta redutora de patrimônio líquido. Como a natureza do patrimônio líquido é credora, o saldo da conta de ações em tesouraria será devedor.

## NOTA:

Em estrita observância ao que define o Edital n.º 1/2005 – FUNAG, de 25 de agosto de 2005, que rege o concurso, e outros editais e comunicados referentes ao certame, foram preliminarmente indeferidos os recursos que continham assinatura fora do local apropriado, apresentavam argumentações inconsistentes ou questionamentos de natureza administrativa (por exemplo, relacionados às normas previamente estipuladas em edital), bem como os que não observaram as especificações estabelecidas para a interposição.

Seguem os subitens do edital de abertura que respaldam o indeferimento preliminar de recursos, pelas razões acima indicadas, *in verbis*:

“10.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

(...)

10.8 Todos os recursos serão analisados e as **justificativas das ALTERAÇÕES de gabarito** serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/funag2005> quando da divulgação do gabarito definitivo.

**Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.**

10.9 Não será aceito recurso via postal, via *fax*, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

10.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

10.11 Recursos cujo teor despreze a banca serão preliminarmente indeferidos.

11.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

11.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no *Diário Oficial da União* e divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/funag2005>.

11.3 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público no Núcleo de Atendimento ao Candidato do CESPE, localizado no *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, mezanino, Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100 ou via Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/funag2005>, ressalvado o disposto no subitem 11.5 deste edital.

11.4 O candidato que desejar relatar ao CESPE fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo ao Núcleo de Atendimento ao Candidato do CESPE, postar correspondência para a Caixa Postal 04521, CEP 70919-970; encaminhar mensagem pelo *fax* de número (61) 3448-0111; ou enviá-la para o endereço eletrônico [sac@cespe.unb.br](mailto:sac@cespe.unb.br).”